



## TERMO DE REFERÊNCIA

**1- DO OBJETO:** ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, §1º DO ART.14 DA LEI FEDERAL Nº 11.947/2009, RESOLUÇÕES DO FNDE RELATIVAS AO PNAE, SUBSIDIADAS PELA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021 E PELAS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NESTE TERMO.

Item	Quant.	Unid.	Descrição do Produto
1	200	Unidade	Alface. Peso médio 250 g o pé - Unidade.
2	5	Kg	Alho, graúdo - Kg.
3	480	Embalagem	Arroz polido tipo 1 (pacote de 5 Kg), acondicionado em embalagem transparente plástica, devendo apresentar na embalagem o seu peso e data de validade.
4	200	Kg	Banana prata de 1ª, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar o transporte e a manipulação, com ausência de sujidades, em pencas - Kg.
5	70	Kg	Batata-doce, íntegra, textura e consistência fresca - Kg.
6	70	Kg	Batata-Inglesa, nova, íntegra, sem brotos, textura e consistência fresca, sem sujeiras - Kg.
7	30	Kg	Beterraba, tamanho médio, textura e consistência fresca - Kg.
8	165	Kg	Cebola, sem réstia, seca, tamanho médio, com casca sã, íntegra, textura e consistência fresca, sem sujeiras - Kg.
9	40	Kg	Cenoura, tamanho médio, firme, textura e consistência fresca - Kg.
10	90	Kg	Feijão preto tipo 1 (pcte 1Kg). , acondicionado em embalagem transparente plástica, grãos inteiros, livre de umidade, devendo apresentar na embalagem o seu peso e data de validade.
11	1440	Litro	Leite integral UHT, em embalagens longa vida de 1 litro, com data de fabricação e prazo de validade. Informações nutricionais no rótulo. Caixa de 1 litro.
12	100	Kg	Maçã Nacional - fruta de tamanho médio, com características íntegras e de boa qualidade; coloração uniforme apresentando grau de maturação que resista ao transporte – Kg.
13	90	Kg	Moranga Cabotia, tamanho médio, c/casca sã, sem rupturas - Kg.
14	10	Kg	Pimentão Verde, textura e consistência fresca, tamanho médio - Kg.
15	80	Kg	Repolho verde – textura e consistência de vegetal fresco. Peso médio 1 Kg/unidade - Kg.
16	180	Emb. 1,5 Litros	Suco de uva tinto integral – isento de aditivos químicos, com registro no Ministério da Agricultura, embalagem de 1,5 litros, rótulo de identificação e prazo de validade de no mínimo 6 meses a contar da data de recebimento.
17	195	Maço	Tempero-verde (salsa e cebolinha). Peso médio de 200g o maço - Maço.
18	400	Kg	Tomate, tamanho médio, c/casca sã, sem rupturas, firme e sem amolecimento - Kg.

**1.1.** O Preço de aquisição deverá ser o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 04/2015, Art.29, §3º).

**1.2.** Nos preços ofertados deverão estar incluídos despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto.

**1.3.** Os valores de referência/preços médios, foram coletados dentro do município de São Vicente do Sul - RS, na Central de Cooperativas da Agricultura Familiar – Unicentral de Santa



Maria/RS e na Cooperativa de Produção e Desenvolvimento Rural dos Agricultores Familiares de Santa Maria/RS – Coopercedro, conforme art. 30 e 31 da Resolução Nº 06, de 08 de maio de 2020 ME/FNDE, conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	QUANTIDADE	UNIDADE	MEDIANA VLR UNITÁRIO	COOPERCEDRO CNPJ 08.546.254/0001-11	UNICENTRAL CNPJ 22.469.865/0001-34	JULIANA SOUTO LUTZ CPF 698.264.040-04	MAURICIO LICITENECKER CNPJ 36.212.896/0001-10	OSMAR S GABRIEL CNPJ 95.077.475/0001-92	TOTAIS
1	Alface. Peso médio 250 g o pé - Unidade.	200	Unidade	3,80	3,50	3,50	4,00	6,00	3,80	760,00
2	Alho, grão - Kg.	5	Kg	38,90	32,00	31,50	38,90	49,90	39,90	194,50
3	Arroz polido tipo 1 (pacote de 5 Kg), acondicionado em embalagem transparente plástica, devendo apresentar na embalagem o seu peso e data de validade.	480	Kg	29,63	29,50	29,75		29,90	29,50	14222,40
4	Banana prata de 1ª, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar o transporte e a manipulação, com ausência de sujidades, em pencas - Kg.	200	Kg	5,93	5,80	5,95		7,50	5,90	1186,00
5	Batata-doce, íntegra, textura e consistência fresca - Kg.	70	Kg	4,20	4,30	4,10		6,00	3,90	294,00
6	Batata-inglesa, nova, íntegra, sem brotos, textura e consistência fresca, sem sujeiras - Kg.	70	Kg	7,80	5,70	7,80	5,00	10,98	8,80	546,00
7	Beterraba, tamanho médio, textura e consistência fresca - Kg.	30	Kg	5,70	5,30	5,50	6,80		5,90	171,00
8	Cebola, sem réstia, seca, tamanho médio, com casca sã, íntegra, textura e consistência fresca, sem sujeiras - Kg.	165	Kg	8,00	6,80	6,80	8,00	9,98	8,00	1320,00
9	Cenoura, tamanho médio, firme, textura e consistência fresca - Kg.	40	Kg	7,00	5,70	5,60	7,50	9,98	7,00	280,00
10	Feijão preto tipo 1 (pcte 1Kg), acondicionado em embalagem transparente plástica, grãos íntegros, livre de umidade, devendo apresentar na embalagem o seu peso e data de validade.	90	Kg	10,00	9,90	10,10		13,90	8,20	900,00
11	Leite integral UHT, em embalagens longa vida de 1 litro, com data de fabricação e prazo de validade. Informações nutricionais no rótulo. Caixa de 1 litro.	1440	Litro	6,65	6,45	6,85		7,50	5,99	9576,00
12	Maçã Nacional - fruta de tamanho médio, com características íntegras e de boa qualidade; coloração uniforme apresentando grau de maturação que resista ao	100	Kg	10,35	8,10	9,80		15,50	10,90	1035,00
13	Moranga Cabotia, tamanho médio, casca sã, sem rupturas - Kg.	90	Kg	4,50	4,50	4,30	4,25	4,95	4,50	405,00
14	Pimentão Verde, textura e consistência fresca, tamanho médio - Kg.	10	Kg	10,95		10,90	10,00	10,99	12,90	109,50
15	Repolho verde - textura e consistência de vegetal fresco. Peso médio 1 Kg/unidade -	80	Kg	5,00	4,00	3,30	5,00	9,25	9,00	400,00
16	Suco de uva tinto integral - isento de aditivos químicos, com registro no Ministério da Agricultura, embalagem de 1,5 litros, rótulo de identificação e prazo de validade de no	180	Emb. 1,5 Litros	19,85	21,00	19,80		19,90	18,90	3573,00
17	Tempero-verde (salsa e cebolinha). Peso médio de 200g o maço - Maço.	195	Maço	3,00	3,00	2,50	4,00	10,00	3,00	585,00
18	Tomate, tamanho médio, casca sã, sem rupturas, firme e sem amolecimento - Kg.	400	Kg	10,00	8,50	7,30	10,00	13,60	10,00	4000,00
<b>TOTAL R\$</b>									<b>R\$ 39.557,40</b>	

**2. DA JUSTIFICATIVA:** Para atendimento da demanda de refeições da merenda escolar para alunos da rede de educação básica pública do município de São Vicente do Sul/RS, com recursos PNAE/FNDE:

<b>Projeto:</b> 2029 - Manutenção do Programa de Merenda Escolar - FNDE/PNAE
<b>Despesa:</b> 3390.30.07.00.00.00 - Gêneros de Alimentação
<b>Recurso Vinculado:</b> 1070 - Merenda Escolar FNDE/PNAE

### 3 - HABILITAÇÃO DAS PROPOSTAS:

**3.1.** Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

**3.1.1. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).** O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os



documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

**I** – A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

**II** - O extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

**III** - A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;

**IV** - A declaração de origem dos gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda, conforme ANEXO III - **DECLARAÇÃO DE ORIGEM DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** deste edital.

**3.1.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL.** O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

**I** - A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

**II** - O extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;

**III** - A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;

**IV** - A declaração de origem dos gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda, conforme ANEXO III - **DECLARAÇÃO DE ORIGEM DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** deste termo.

**3.1.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL.** O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

**I** - A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

**II** - O extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;

**III** - A prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

**IV** - As cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

**V** - A declaração de origem dos gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda, conforme ANEXO III - **DECLARAÇÃO DE ORIGEM DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** deste termo;

**VI** - A declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

**VII** - A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

### **3.2. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA:**

**3.2.1.** No **ENVELOPE nº 02** os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR** conforme Anexo II do presente termo (modelo anexo VII da Resolução Nº 06, de 08 de maio de 2020 ME/FNDE);

**3.2.2.** A relação dos proponentes dos projetos de venda será analisada em sessão pública, no dia \_\_\_\_\_, para a Comissão de Licitação e registrada em ata.

**3.2.2.1.** O resultado da seleção será publicado em até 02 (dois) dias úteis após a realização da sessão de julgamento e no prazo de 05 (cinco) dias úteis o (s) selecionado (s) será (ão) convocado (s) para assinatura do (s) contrato (s);

**3.2.3.** O (s) projeto (s) de venda a ser (em) contratado (s) será (ão) selecionado (s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE;

**3.2.4.** Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal;

**3.2.5.** Na ausência ou desconformidade de qualquer documento apresentado no ENVELOPE nº 01 e 02, ou de amostras a serem apresentadas conforme descrito no artigo 41 e



§ 4º do artigo 36 da Resolução Nº 06, de 08 de maio de 2020 ME/FNDE, deverá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 48 (quarenta e oito) horas.

#### **4 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS:**

**4.1.** Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País;

**4.2.** Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

**I** - O grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

**II** - O grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

**III** - O grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

**IV** - O grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

**4.3.** Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

**I** - Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes:

**a)** Para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na (s) DAP(s);

**b)** No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na (s) DAP (s);

**II** - Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

**III** - Os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

**4.4.** Caso o Município não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 4.1 e 4.2.;

**4.5.** No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica;

**4.6.** Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

#### **5 - LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS:**

##### **5.1. LOCAL DE ENTREGA:**

Na Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul/RS localizada na Rua General João Antônio, 1305, Centro.

##### **5.2. DIA DE RECEBIMENTO:**

Terças-feiras

##### **5.3. HORÁRIO:**



Manhã: das 08h00min às 08h30min.

**5.4. Cronograma e Local de entrega conforme a tabela abaixo:**

**PRIMEIRA SEMANA (06/08 – TERÇA-FEIRA):**

1 KG Alho  
35 KG Batata-Doce  
2 KG Pimentão  
20 KG Tomate (1 pct de 5Kg, 2 pct de 4Kg, 2 pct de 3Kg e 1 pct de 1Kg)

**SEGUNDA SEMANA (13/08 – TERÇA-FEIRA):**

120 KG Arroz  
50 KG Banana  
360 Litros Leite integral UHT  
50 KG de Maçã  
20 KG Tomate (1 pct de 5Kg, 2 pct de 4Kg, 2 pct de 3Kg e 1 pct de 1Kg)

**TERCEIRA SEMANA (20/08 – TERÇA-FEIRA):**

35 KG Batata-Doce  
20 KG Tomate (1 pct de 5Kg, 2 pct de 4Kg, 2 pct de 3Kg e 1 pct de 1Kg)

**QUARTA SEMANA (27/08 – TERÇA-FEIRA):**

20 KG Tomate (1 pct de 5Kg, 2 pct de 4Kg, 2 pct de 3Kg e 1 pct de 1Kg)

**QUINTA SEMANA (03/09 – TERÇA-FEIRA):**

1 KG Alho  
2 KG Pimentão  
20 KG Tomate (1 pct de 5Kg, 2 pct de 4Kg, 2 pct de 3Kg e 1 pct de 1Kg)

**SEXTA SEMANA (10/09 – TERÇA-FEIRA):**

20 KG Tomate (1 pct de 5Kg, 2 pct de 4Kg, 2 pct de 3Kg e 1 pct de 1Kg)

**SÉTIMA SEMANA (17/09 – TERÇA-FEIRA):**

120 KG Arroz  
50 KG Banana  
30 KG Feijão preto tipo 1  
360 Litros Leite integral UHT  
50 KG de Maçã  
20 KG Tomate (1 pct de 5Kg, 2 pct de 4Kg, 2 pct de 3Kg e 1 pct de 1Kg)

**OITAVA SEMANA (24/09 – TERÇA-FEIRA):**

15 MAÇOS Tempero-verde  
20 KG Tomate (1 pct de 5Kg, 2 pct de 4Kg, 2 pct de 3Kg e 1 pct de 1Kg)

**NONA SEMANA (01/10 – TERÇA-FEIRA):**

1 KG Alho  
2 KG Pimentão  
16 MAÇOS Tempero-verde  
20 KG Tomate (1 pct de 5Kg, 2 pct de 4Kg, 2 pct de 3Kg e 1 pct de 1Kg)

**DÉCIMA SEMANA (08/10 – TERÇA-FEIRA):**

15 KG Cebola (1 pct de 4Kg, 2 pct de 3Kg, 2 pct de 2Kg e 1 pct de 1Kg)  
16 MAÇOS Tempero-verde  
20 KG Tomate (1 pct de 5Kg, 2 pct de 4Kg, 2 pct de 3Kg e 1 pct de 1Kg)

**DÉCIMA PRIMEIRA SEMANA (15/10 – TERÇA-FEIRA):**

120 KG Arroz  
50 KG Banana  
35 KG Batata-inglesa

---



30 KG Feijão preto tipo 1  
360 Litros Leite integral UHT  
90 Emb. Suco de uva tinto integral  
15 KG Cebola (1 pct de 4Kg, 2 pct de 3Kg, 2 pct de 2Kg e 1 pct de 1Kg)  
15 MAÇOS Tempero-verde  
20 KG Tomate (1 pct de 5Kg, 2 pct de 4Kg, 2 pct de 3Kg e 1 pct de 1Kg)

**DÉCIMA SEGUNDA SEMANA (22/10 – TERÇA-FEIRA):**

40 Unidades Alface  
15 KG Cebola (1 pct de 4Kg, 2 pct de 3Kg, 2 pct de 2Kg e 1 pct de 1Kg)  
15 MAÇOS Tempero-verde  
20 KG Tomate (1 pct de 5Kg, 2 pct de 4Kg, 2 pct de 3Kg e 1 pct de 1Kg)

**DÉCIMA TERCEIRA SEMANA (29/10 – TERÇA-FEIRA):**

1 KG Alho  
15 KG Cebola (1 pct de 4Kg, 2 pct de 3Kg, 2 pct de 2Kg e 1 pct de 1Kg)  
2 KG Pimentão  
20 KG Repolho verde  
15 MAÇOS Tempero-verde  
20 KG Tomate (1 pct de 5Kg, 2 pct de 4Kg, 2 pct de 3Kg e 1 pct de 1Kg)

**DÉCIMA QUARTA SEMANA (05/11 – TERÇA-FEIRA):**

40 Unidades Alface  
15 KG Cebola (1 pct de 4Kg, 2 pct de 3Kg, 2 pct de 2Kg e 1 pct de 1Kg)  
30 KG Moranga Cabotia  
15 MAÇOS Tempero-verde  
20 KG Tomate (1 pct de 5Kg, 2 pct de 4Kg, 2 pct de 3Kg e 1 pct de 1Kg)

**DÉCIMA QUINTA SEMANA (12/11 – TERÇA-FEIRA):**

15 KG Beterraba (1 pct de 4Kg, 2 pct de 3Kg, 2 pct de 2Kg e 1 pct de 1Kg)  
15 KG Cebola (1 pct de 4Kg, 2 pct de 3Kg, 2 pct de 2Kg e 1 pct de 1Kg)  
20 KG Cenoura (1 pct de 5Kg, 2 pct de 4Kg, 2 pct de 3Kg e 1 pct de 1Kg)  
20 KG Repolho verde  
15 MAÇOS Tempero-verde  
20 KG Tomate (1 pct de 5Kg, 2 pct de 4Kg, 2 pct de 3Kg e 1 pct de 1Kg)

**DÉCIMA SEXTA SEMANA (19/11 – TERÇA-FEIRA):**

120 KG Arroz  
50 KG Banana  
35 KG Batata-inglesa  
30 KG Feijão preto tipo 1  
360 Litros Leite integral UHT  
90 Emb. Suco de uva tinto integral  
40 Unidades Alface  
15 KG Cebola (1 pct de 4Kg, 2 pct de 3Kg, 2 pct de 2Kg e 1 pct de 1Kg)  
30 KG Moranga Cabotia  
15 MAÇOS Tempero-verde  
20 KG Tomate (1 pct de 5Kg, 2 pct de 4Kg, 2 pct de 3Kg e 1 pct de 1Kg)

**DÉCIMA SÉTIMA SEMANA (26/11 – TERÇA-FEIRA):**

1 KG Alho  
15 KG Cebola (1 pct de 4Kg, 2 pct de 3Kg, 2 pct de 2Kg e 1 pct de 1Kg)  
2 KG Pimentão  
20 KG Repolho verde  
15 MAÇOS Tempero-verde  
20 KG Tomate (1 pct de 5Kg, 2 pct de 4Kg, 2 pct de 3Kg e 1 pct de 1Kg)

---



**DÉCIMA OITAVA SEMANA (03/12 – TERÇA-FEIRA):**

40 Unidades Alface  
15 KG Beterraba (1 pct de 4Kg, 2 pct de 3Kg, 2 pct de 2Kg e 1 pct de 1Kg)  
15 KG Cebola (1 pct de 4Kg, 2 pct de 3Kg, 2 pct de 2Kg e 1 pct de 1Kg)  
20 KG Cenoura (1 pct de 5Kg, 2 pct de 4Kg, 2 pct de 3Kg e 1 pct de 1Kg)  
30 KG Moranga Cabotia  
15 MAÇOS Tempero-verde  
20 KG Tomate (1 pct de 5Kg, 2 pct de 4Kg, 2 pct de 3Kg e 1 pct de 1Kg)

**DÉCIMA NONA SEMANA (10/12 – TERÇA-FEIRA):**

15 KG Cebola (1 pct de 4Kg, 2 pct de 3Kg, 2 pct de 2Kg e 1 pct de 1Kg)  
20 KG Repolho verde  
15 MAÇOS Tempero-verde  
20 KG Tomate (1 pct de 5Kg, 2 pct de 4Kg, 2 pct de 3Kg e 1 pct de 1Kg)

**VIGÉSIMA SEMANA (17/12 – TERÇA-FEIRA):**

40 Unidades Alface  
15 KG Cebola (1 pct de 4Kg, 2 pct de 3Kg, 2 pct de 2Kg e 1 pct de 1Kg)  
15 MAÇOS Tempero-verde  
20 KG Tomate (1 pct de 5Kg, 2 pct de 4Kg, 2 pct de 3Kg e 1 pct de 1Kg)

**DÉCIMA QUARTA SEMANA (14/05 – TERÇA-FEIRA):**

40 Unidades Alface  
15 KG Cebola (1 pct de 4Kg, 2 pct de 3Kg, 2 pct de 2Kg e 1 pct de 1Kg)  
30 KG Moranga Cabotia  
15 MAÇOS Tempero-verde  
20 KG Tomate (1 pct de 5Kg, 2 pct de 4Kg, 2 pct de 3Kg e 1 pct de 1Kg)

**DÉCIMA QUINTA SEMANA (21/05 – TERÇA-FEIRA):**

35 KG Batata-Doce  
15 KG Cebola (1 pct de 4Kg, 2 pct de 3Kg, 2 pct de 2Kg e 1 pct de 1Kg)  
20 KG Repolho verde  
15 MAÇOS Tempero-verde  
20 KG Tomate (1 pct de 5Kg, 2 pct de 4Kg, 2 pct de 3Kg e 1 pct de 1Kg)

**DÉCIMA SEXTA SEMANA (28/05 – TERÇA-FEIRA):**

120 KG Arroz  
50 KG Banana  
35 KG Batata-inglesa  
30 KG Feijão preto tipo 1  
360 Litros Leite integral UHT  
50 KG de Maçã  
90 Emb. Suco de uva tinto integral  
40 Unidades Alface  
15 KG Beterraba (1 pct de 4Kg, 2 pct de 3Kg, 2 pct de 2Kg e 1 pct de 1Kg)  
15 KG Cebola (1 pct de 4Kg, 2 pct de 3Kg, 2 pct de 2Kg e 1 pct de 1Kg)  
20 KG Cenoura (1 pct de 5Kg, 2 pct de 4Kg, 2 pct de 3Kg e 1 pct de 1Kg)  
15 MAÇOS Tempero-verde  
20 KG Tomate (1 pct de 5Kg, 2 pct de 4Kg, 2 pct de 3Kg e 1 pct de 1Kg)

**DÉCIMA SÉTIMA SEMANA (04/06 – TERÇA-FEIRA):**

1 KG Alho  
35 KG Batata-Doce  
15 KG Cebola (1 pct de 4Kg, 2 pct de 3Kg, 2 pct de 2Kg e 1 pct de 1Kg)  
2 KG Pimentão  
20 KG Repolho verde  
15 MAÇOS Tempero-verde

---



20 KG Tomate (1 pct de 5Kg, 2 pct de 4Kg, 2 pct de 3Kg e 1 pct de 1Kg)

**DÉCIMA OITAVA SEMANA (11/06 – TERÇA-FEIRA):**

40 Unidades Alface

15 KG Cebola (1 pct de 4Kg, 2 pct de 3Kg, 2 pct de 2Kg e 1 pct de 1Kg)

30 KG Moranga Cabotia

15 MAÇOS Tempero-verde

20 KG Tomate (1 pct de 5Kg, 2 pct de 4Kg, 2 pct de 3Kg e 1 pct de 1Kg)

**DÉCIMA NONA SEMANA (18/06 – TERÇA-FEIRA):**

35 KG Batata-Doce

15 KG Cebola (1 pct de 4Kg, 2 pct de 3Kg, 2 pct de 2Kg e 1 pct de 1Kg)

20 KG Repolho verde

15 MAÇOS Tempero-verde

20 KG Tomate (1 pct de 5Kg, 2 pct de 4Kg, 2 pct de 3Kg e 1 pct de 1Kg)

**VIGÉSIMA SEMANA (25/06 – TERÇA-FEIRA):**

120 KG Arroz

50 KG Banana

35 KG Batata-inglesa

30 KG Feijão preto tipo 1

360 Litros Leite integral UHT

50 KG de Maçã

90 Emb. Suco de uva tinto integral

40 Unidades Alface

15 KG Beterraba (1 pct de 4Kg, 2 pct de 3Kg, 2 pct de 2Kg e 1 pct de 1Kg)

15 KG Cebola (1 pct de 4Kg, 2 pct de 3Kg, 2 pct de 2Kg e 1 pct de 1Kg)

20 KG Cenoura (1 pct de 5Kg, 2 pct de 4Kg, 2 pct de 3Kg e 1 pct de 1Kg)

15 MAÇOS Tempero-verde

20 KG Tomate (1 pct de 5Kg, 2 pct de 4Kg, 2 pct de 3Kg e 1 pct de 1Kg)

**VIGÉSIMA PRIMEIRA SEMANA (02/07 – TERÇA-FEIRA):**

1 KG Alho

35 KG Batata-Doce

15 KG Cebola (1 pct de 4Kg, 2 pct de 3Kg, 2 pct de 2Kg e 1 pct de 1Kg)

2 KG Pimentão

20 KG Repolho verde

15 MAÇOS Tempero-verde

20 KG Tomate (1 pct de 5Kg, 2 pct de 4Kg, 2 pct de 3Kg e 1 pct de 1Kg)

**VIGÉSIMA SEGUNDA SEMANA (09/07 – TERÇA-FEIRA):**

40 Unidades Alface

15 KG Cebola (1 pct de 4Kg, 2 pct de 3Kg, 2 pct de 2Kg e 1 pct de 1Kg)

30 KG Moranga Cabotia

15 MAÇOS Tempero-verde

20 KG Tomate (1 pct de 5Kg, 2 pct de 4Kg, 2 pct de 3Kg e 1 pct de 1Kg)

**VIGÉSIMA TERCEIRA SEMANA (16/07 – TERÇA-FEIRA):**

15 KG Beterraba (1 pct de 4Kg, 2 pct de 3Kg, 2 pct de 2Kg e 1 pct de 1Kg)

15 KG Cebola (1 pct de 4Kg, 2 pct de 3Kg, 2 pct de 2Kg e 1 pct de 1Kg)

20 KG Cenoura (1 pct de 5Kg, 2 pct de 4Kg, 2 pct de 3Kg e 1 pct de 1Kg)

20 KG Repolho verde

15 MAÇOS Tempero-verde

20 KG Tomate (1 pct de 5Kg, 2 pct de 4Kg, 2 pct de 3Kg e 1 pct de 1Kg)



### **VIGÉSIMA QUARTA SEMANA (23/07 – TERÇA-FEIRA):**

40 Unidades Alface  
15 KG Cebola (1 pct de 4Kg, 2 pct de 3Kg, 2 pct de 2Kg e 1 pct de 1Kg)  
15 MAÇOS Tempero-verde  
20 KG Tomate (1 pct de 5Kg, 2 pct de 4Kg, 2 pct de 3Kg e 1 pct de 1Kg)

### **VIGÉSIMA QUINTA SEMANA (06/08 – TERÇA-FEIRA):**

120 KG Arroz  
50 KG Banana  
35 KG Batata-inglesa  
30 KG Feijão preto tipo 1  
360 Litros Leite integral UHT  
50 KG de Maçã  
90 Emb. Suco de uva tinto integral  
1 KG Alho  
10 KG Beterraba (1 pct de 3Kg, 1 pct de 2Kg, 2 pct de 1,5Kg e 2 pct de 1Kg)  
15 KG Cebola (1 pct de 4Kg, 2 pct de 3Kg, 2 pct de 2Kg e 1 pct de 1Kg)  
15 KG Cenoura (1 pct de 4Kg, 2 pct de 3Kg, 2 pct de 2Kg e 1 pct de 1Kg)  
2 KG Pimentão  
20 KG Repolho verde  
15 MAÇOS Tempero-verde  
20 KG Tomate (1 pct de 5Kg, 2 pct de 4Kg, 2 pct de 3Kg e 1 pct de 1Kg)

## **6 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:**

**6.1.** O contrato oriundo deste processo vigorará até 31/12/2024 ou até a entrega total dos produtos.

**6.2.** O pagamento será realizado até o 10º (décimo) dia após a última entrega do mês, através de cheque ao portador ou depósito em conta corrente, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, sendo vedada a antecipação de pagamento para cada faturamento.

## **7 - DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**7.1.** O edital da Chamada Pública deverá ser obtido no Setor de Licitações e no site/link (Site <http://saovicentodosul.rs.gov.br/site/category/publicacoes-legais/chamada-publica-pnae/>) Diário Oficial do Município de São Vicente do Sul/RS.

**7.2.** Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal;

**7.3.** O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

**7.3.1.** Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/ Entidade Executora.

**7.3.2.** Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

**7.4.** A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (Anexo I deste termo), que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como pelo Art.14 da Lei Federal nº 11.947/2009, Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, subsidiadas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

**7.5.** Mais informações sobre a presente Chamada Pública poderá ser obtido na Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul, pelo fone 55-3257.2800, na sala do Setor de Licitações Sala



307, no horário das 8:00 as 14:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou através do e-mail [licitacao@saovicentodosul.rs.gov.br](mailto:licitacao@saovicentodosul.rs.gov.br).

São Vicente do Sul - RS, 20 de Junho de 2024.

---

**ROSANI KOZOROSKI PALMEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**